



Faça parte da LISTA DE TRANSMISSÃO e receba o boletim diariamente. Salve nosso contato (85 99179-1973) e envie um Oi com seu nome e cidade.

Mais notícias em: [www.sintsefceara.org.br](http://www.sintsefceara.org.br) | Para receber envie email: [imprensasintsef@gmail.com](mailto:imprensasintsef@gmail.com) | Ano VII - Nº 2772 05/01/2024

## MEDIDA PROVISÓRIA CRIA CARREIRAS E REAJUSTA SALÁRIOS DA FUNAI E DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO



Foi publicada, no Diário Oficial da União (DOU), da última sexta-feira (29/12), a Medida Provisória 1.203 que cria as carreiras de especialista em indigenismo, de nível superior; e técnico em indigenismo, de nível intermediário; além de analista de tecnologia da informação na Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai).

De acordo com o documento, os cargos de especialista em indigenismo e analista de tecnologia exigem nível superior, enquanto o de técnico em indigenismo é de nível intermediário. A jornada de trabalho de ambos é de 40 horas semanais.

O texto também reajusta os salários das carreiras. Os novos valores começaram a valer em 1º de janeiro. Além da Funai, a MP reajusta a remuneração das carreiras e do plano especial de cargos da Agência Nacional de Mineração (ANM).

O governo vai implementar, de forma gradual, a reestruturação da tabela remuneratória dos cargos, com a escala utilizada nas demais dez agências reguladoras, concretizando, a partir de 2026, o nivelamento entre as 11 autarquias especiais.

A equiparação salarial ocorrerá em três partes:

- 1ª parcela, de 40%, em janeiro de 2024;
- 2ª parcela, de 30%, em janeiro de 2025;
- 3ª parcela, de 30%, em janeiro de 2026.

De acordo com a ANM, a lei 13.575/2017, que cria a agência, não previu a equiparação salarial da então nova agência com as demais reguladoras. A discrepância salarial chegou a ser de 40%.

## GOVERNO FEDERAL ALTERA REGRAS PARA GREVE DE SERVIDORES PÚBLICOS



O governo federal publicou, por meio do Diário Oficial da União, uma instrução normativa do Ministério da Gestão e da Inovação (MGI) de Nº49/23, que promove mudanças nos critérios e procedimentos relativos ao desconto em folha e à compensação de horas não trabalhadas durante greves de servidores públicos federais.

O MGI ampliou o período mínimo de notificação para paralisação de 48 para 72 horas, buscando facilitar acordos de compensação.

Além disso, a mudança extingue um decreto que condicionava a compensação de horas não trabalhadas à motivação da greve relacionada às relações de trabalho na Administração Pública Federal. A nova regra, segundo o Ministério, retira o caráter antissindical da medida.

A instrução normativa também introduz mudanças em relação à falta no assentamento funcional durante greves, estabelecendo a possibilidade de retirada dessa falta mediante Termo de Compensação. O texto aborda ainda a restituição dos valores referentes aos dias de falta em caso de descumprimento do acordo, e destaca a criação de um novo sistema para o registro de dados sobre greves, mas que ainda não foi estabelecido.

Estas modificações surgem em um contexto de crescente pressão do funcionalismo, que já estuda a possibilidade de uma greve, após o anúncio de que não haverá reajuste salarial para os servidores em 2024. A nova norma, que entrou em vigor na terça-feira (dia 02), modifica a Instrução Normativa nº 54, de 2021, editada durante a gestão de Jair Bolsonaro, atendendo ao pedido de revogação dessa instrução normativa pelos servidores.



Para saber mais acesse  
as nossas mídias sociais!

Boletim editado pela Assessoria de Comunicação  
Coordenação: Petrônio Soares e Lucy Mary Matos  
Jornalistas: Letícia Alues e Junior Tavares